



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 102/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026

**Autor:** Eloah Felinto

**Relator:** Vereador Cabo Rubem

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BAYEUXENSE A SEGUNDA DAMA DA PARAÍBA E COORDENADORA DO PROGRAMA “ANTES QUE ACONTEÇA”, CAMILA MARIZ RIBEIRO.**

### PARECER

#### I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro na alínea 'e', do inciso I, do art. 41, do Regimento Interno da Casa, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2026**, de iniciativa da Vereadora Eloah Felinto, que: **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BAYEUXENSE A SEGUNDA DAMA DA PARAÍBA E COORDENADORA DO PROGRAMA “ANTES QUE ACONTEÇA”, CAMILA MARIZ RIBEIRO.”**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulsos aos Vereadores, para conhecimento, vindo a esta Comissão, por despacho do Presidente da Casa, para exame e parecer.

**É relatório.**

  
  
  
1

## II – Voto do Relator

### Da Constitucionalidade, Juridicidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

A iniciativa do Vereador não encontra impedimentos no ordenamento jurídico e na técnica legislativa, pelos quais passo a expor as razões a respeito da legalidade da referida propositura.

À luz das disposições contidas no inciso XIV, do art. 17, da Lei Orgânica do Município, é competência exclusiva da Câmara: **"outorgar títulos e honrarias nos termos da lei"**.

Diante do exposto, constata-se que a matéria abrange assuntos que podem ser apresentados exclusivamente por qualquer Vereador(a) desta Casa, inexistindo, desta forma, óbices quanto a técnica legislativa e a legalidade.

### Da conclusão sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição.

Em consonância com a Resolução nº 03/2012 (Regimento Interno), especificamente na alínea 'c', do inciso III, do art. 103, cabe privativamente a Câmara Municipal a concessão de título de cidadão/cidadã Bayeuxense, através de Decreto Legislativo.

Destarte, nestas circunstâncias, tendo em vista que a Sr<sup>a</sup> **CAMILA MARIZ RIBEIRO**, atual Primeira Dama do Estado da Paraíba, esposa do atual Governador do Estado, **Lucas Ribeiro**, enquadra-se nos dispositivos legais acima mencionados, uma vez que presta relevantes e notórios serviços ao Estado da Paraíba e, por conseguinte, à população do Município de Bayeux. Natural do Sertão da Paraíba, Camila Mariz é advogada e ativista na luta pelo combate à violência contra a Mulher. Transformou uma dor pessoal numa causa de vida e num propósito que a levou a coordenar o programa estadual “Antes que Aconteça”, com a implantação das “Salas Lilás”, um espaço especializado no acolhimento humanizado de mulheres e meninas vítimas de violência. Embora sua família tivesse trajetória política, sempre atuou nos bastidores. Assumiu um papel de destaque como Segunda Dama para lutar contra a violência doméstica, superando um trauma familiar e rompendo o silêncio. Camila tem sido um exemplo de resistência, pois busca através de sua história, encorajar outras mulheres a denunciarem a violência. Assim, diante de todo esse histórico, sobretudo pelo seu grande exemplo de luta e sensibilidade pela causa do combate à violência contra a Mulher, a homenageada faz jus ao título de cidadã bayeuxense. Portanto, em razão de todo o exposto, Eu, como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação opino, seguramente, pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, na sua forma original.

**É o voto.**

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2026.

**Vereador Cabo Rubem**  
(Relator CCJR)


### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude para analisar a presente matéria, opinou de forma unânime pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, em conformidade com o voto exarado pelo relator.


Sala das Comissões, em 12 de maio de 2026.



**Vereador Cabo Rubem**  
(Relator CCJR)



**Vereador Josauro Pereira**  
(Presidente CCJR)



**Vereador Wagner do Grau**  
(Membro CCJR)